

EDWAR – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Conjunto Cidade Nova 2, Tv WE 22 nº 251 - Bairro: Coqueiro - CEP 67.130-500 – Ananindeua-PA
Email: edwarconst@hotmail.com – CNPJ 10.663.077/0001-03 – IE: 15.283.353-6 – IM: 22276 – Nire 15600432362

OFÍCIO Nº 002/2026 – EDWAR

À
SECRETARIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.

Assunto: *Solicitação de Atualização/Reajuste de Valores Contratuais*

Referência: Tomada de Preços nº 2/2023-006

Contrato de Empreitada nº 0205001-2023.

Prezados,

A empresa **EDWAR – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.663.077/0001-03**, com sede no Conjunto Cidade Nova 2, WE 22, nº 251, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/PA, **neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Andréa Beatriz Vaz Neves**, inscrita no CPF/MF nº 708.210.202-00, contratada por meio do **Contrato de Empreitada nº 0205001-2023**, firmado em 02 de maio de 2023, oriundo da **Tomada de Preços nº 2/2023-006**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **REQUERER a atualização dos valores contratuais devidos**, conforme fundamentos e justificativas a seguir expostos.

O objeto do contrato consiste na **execução de obra de construção do prédio da EMEIF “Castanhal”, Rio Guajará, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA**, por meio do Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB.

Registra-se que a execução contratual teve início em 04 de maio de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 04052023.001, nos termos das cláusulas contratuais.

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente requerimento encontra amparo:

- No **art. 37, XXI, da Constituição Federal**, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

EDWAR – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Conjunto Cidade Nova 2, Tv WE 22 nº 251 - Bairro: Coqueiro - CEP 67.130-500 – Ananindeua-PA
Email: edwarconst@hotmail.com – CNPJ 10.663.077/0001-03 – IE: 15.283.353-6 – IM: 22276 – Nire 15600432362

- Nos arts. 56 (§4º), 65 e 67 da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão, reajuste e reequilíbrio quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem os encargos originalmente pactuados;
- Na **Cláusula XI – Da Alteração do Contrato**, especialmente o item 1.2, alínea “d”, que prevê expressamente a possibilidade de aditamento para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- Na **Cláusula III – Preço e Forma de Pagamento**, que condiciona os pagamentos à regular execução e autoriza a atualização dos valores quando não observados os prazos convencionados.

Assim, ultrapassado o prazo contratual e verificada a elevação expressiva dos custos da construção civil, é juridicamente assegurado à contratada o direito à recomposição dos valores originalmente pactuados.

II. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Desde maio de 2024, até o período atual (dezembro de 2025), houve aumento expressivo e contínuo dos custos dos insumos, materiais, mão de obra e encargos da construção civil, situação amplamente demonstrada pelos índices oficiais de mercado, notadamente o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC/FGV.

Registra-se que a empresa foi formalmente comunicada, por meio de ofício expedido pelo engenheiro da Prefeitura em 16/10/2025, acerca da necessidade de paralisação dos serviços. Posteriormente, em 22/01/2026, houve a solicitação de retomada da execução contratual pelo fiscal da obra, ocasião em que a contratada restabeleceu as atividades a partir de 05/02/2026, observando novo cronograma de execução devidamente ajustado.

Tal cenário gerou **desequilíbrio econômico-financeiro**, comprometendo a execução regular da obra, uma vez que os valores originalmente contratados não mais refletem a realidade dos custos necessários à sua continuidade.

Além disso, a contratada executou regularmente os serviços, apresentou medições e a documentação exigida, permanecendo pendente a atualização do saldo contratual remanescente, cuja recomposição ser necessária para preservação aos princípios da legalidade, da eficiência e da boa-fé objetiva.

Nesse sentido, diante do transcurso do período contratual e da expressiva elevação dos custos da construção civil desde a assinatura do contrato até o presente momento, torna-se necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, razão

EDWAR – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Conjunto Cidade Nova 2, Tv WE 22 nº 251 - Bairro: Coqueiro - CEP 67.130-500 – Ananindeua-PA
Email: edwarconst@hotmail.com – CNPJ 10.663.077/0001-03 – IE: 15.283.353-6 – IM: 22276 – Nire 15600432362

pela qual requer-se o reajuste do saldo contratual remanescente, isto é, R\$ 2.538.777,51, mediante a aplicação do índice acumulado de 15,02%, nos termos dos parâmetros legais e contratuais.

A atualização ora pleiteada encontra-se devidamente demonstrada em planilha de cálculo e memória descritiva anexas, elaboradas com base no índice definido em edital, observando-se estritamente os parâmetros legais e contratuais, de forma objetiva.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE CONTRATUAL |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Período considerado: 01/05/2024 a 31/12/2025 |
| <ul style="list-style-type: none">• Índice de reajuste: INCC-M (Fundação Getúlio Vargas) |
| <ul style="list-style-type: none">• Variação acumulada no período: 15,02% |
| <ul style="list-style-type: none">• Valor Original (Saldo a ser reajustado): R\$ 2.538.777,51 |
| CÁLCULO: |
| Valor Reajustado = R\$ 2.920.178,68 |
| RESULTADO: |
| <ul style="list-style-type: none">• Acréscimo: R\$ 381.401,17 |

Ressalta-se que o presente pedido de reajuste somente está sendo formulado neste momento em razão de a obra ter permanecido paralisada por motivos de ordem técnica no período compreendido entre maio de 2024 e dezembro de 2025, circunstância que inviabilizou a continuidade da execução contratual. O retorno efetivo das atividades ocorreu apenas em janeiro de 2026, ocasião em que se tornou necessária e oportuna a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante da defasagem acumulada dos custos ao longo do período de paralisação.

EDWAR – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Conjunto Cidade Nova 2, Tv WE 22 nº 251 - Bairro: Coqueiro - CEP 67.130-500 – Ananindeua-PA
Email: edwarconst@hotmail.com – CNPJ 10.663.077/0001-03 – IE: 15.283.353-6 – IM: 22276 – Nire 15600432362

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. **A análise e o deferimento da atualização/reajuste dos valores contratuais**, com fundamento no § 4º, art. 56 Lei nº 8.666/93 e Cláusula XI do Contrato, no período compreendido entre **maio/2023 e dezembro/2025**;
2. **A formalização do competente termo aditivo**, caso necessário, para adequação do valor contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
3. **A liberação e regularização dos pagamentos**, considerando os valores devidamente atualizados;
4. A continuidade da execução contratual e dos pagamentos futuros com base no valor reequilibrado.

Certos da atenção e da costumeira seriedade dessa Administração, pedem e aguardam deferimento.

Atenciosamente,

Ananindeua/PA, 05 de fevereiro de 2026.

EDWAR - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Andréa Beatriz Vaz Neves
Representante Legal
CNPJ nº 10.663.077/0001-03

REFERÊNCIAS:

- Valor total do contrato: R\$ 2.910.309,62;
- Valor já anteriormente pago: R\$ 381.401,17;
- Saldo remanescente: **R\$ 2.538.777,51.**

